




Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 20/10/03


PRESIDENTE

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 20/10/03


PRESIDENTE

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 20/10/03


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 041 /2003.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da alteração da lei municipal n.º 1.822 de 20 de outubro de 1997 para a necessária paridade prevista na mesma.

Art. 2º. O art. 4º da Lei MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

"Art. 4º.....

- d) APAE – Associação dos Amigos e Pais dos Excepcionais de Guanhanes;
- e) Igrejas locais;
- f) Loja Maçônica;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanhanes;"

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente sobre as alterações mencionadas da LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhanes, 17 de Outubro de 2003.


Dr. José Luiz de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª e 2ª discussões
Sala das sessões 03/11/03

A SANÇÃO
Sala das sessões 03/11/03

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Serviços Públicos Municipais

Após analisarmos o Projeto de Lei nº 411/2003
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães
aos 03 de novembro de 2003



Demétrio de Miranda Lygia
PRESIDENTE

[Signature]
MEMBRO EFETIVO
M. Maria do Carmo
MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças O.F. Santos

Após analisarmos o Projeto de Lei nº 411/2003
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães
aos 03 de novembro de 2003

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação Justiça e Pedagogia

Após analisarmos o Projeto de Lei nº 411/2003 (Com emenda)
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães
aos 03 de novembro de _____

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
MEMBRO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A pedido dos atuais membros do CODEMA de Guanhanes, para a preservacao da real paridade prevista no art. 4º da LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 faz-se necessaria a alteracao da referida Lei.

A paridade e necessaria ainda para a garantia da legalidade e da imparcialidade das medidas e resolucoes do CODEMA, visando da plena validade e aplicacao.

Certo da atencao de todos, desde ja agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhanes, 17 de Outubro de 2003.


Dr. Jose Luiz de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL